



LEI MUNICIPAL Nº 2129 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ AS TRATATIVAS NECESSÁRIAS PARA CONVENIAR O MUNICÍPIO COM A AACD - NOVA IGUAÇU (ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí conveniar o Município com a AACD – NOVA IGUAÇU (ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇADEFICIENTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 60979457/0008-98.

Art. 2º - O convênio objeto da autorização do caput visa principalmente o fornecimento de OPMs (órtese, próteses e meios de locomoção).

Art. 3º - As OPMs serão adquiridas pela Municipalidade com observância dos valores praticados pela Tabela do SIGTAP do Ministério da Saúde (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 4º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí a abrir na vigente Lei de Meios créditos adicionais para a consecução dos termos e objetivos do convênio, até o limite de R\$500.00,00 (quinhentos mil reais) para este exercício de 2012.

GABINETE DO PRESIDENTE, 03 de setembro de 2012.


LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 117/2012
Autor: Pedro Fernando de Souza